



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Edital 001/2024

Edital para Captação de Recursos do FIA para o Exercício de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009 e 2579/2015, define os critérios para a inscrição e captação dos recursos do FIA para o exercício de 2024.

1 – Da Introdução e Valores

O FIA - Fundo da Infância e da Adolescência, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo *“produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação”*

Sendo um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área, através da captação de recursos com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mediante a Resolução CMDCA Nº 03/2024 foram definidos os critérios e parâmetros para a captação deste Recurso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

A receita atual para a captação de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Com a distribuição desta quantia em três valores iguais de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por OSC, podendo esta apresentar até 02 projetos que juntos não ultrapassem o valor determinado.

2 – Das Inscrições

As inscrições serão realizadas a partir da entrega Plano de Trabalho para a execução do projeto pleiteado, através de preenchimento dos formulários que se encontram anexo a este edital, encaminhados através de ofício, dirigido a Presidente do CMDCA, na Secretaria Executiva, que funciona no prédio do CREAS, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro, Iúna – ES, contando a data de publicação deste edital até o dia 30 de abril de 2024, considerando os seguintes horários para apresentação das inscrições:

- a) Período Matutino: 09:00 às 11:00;
- b) Período Vespertino: 13:00 às 16:00.

3– Das Condicionalidades das Inscrições

Considerando a particularidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e sua aplicação para seus respectivos municípios, ficam as seguintes condicionalidades:

3.1 – OSCS

- a). Estarem devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iúna – ES há pelo menos 02 (dois) anos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

- b). Apresentarem os projetos de acordo com a definições deste Edital, tendo como base a Lei Federal 13.019/2014, Decretos Municipais 115/2021 e 21/2022 e demais documentos municipais regulamentadores da aplicação da referida lei;
- c). Não possuírem quaisquer restrições definidas pelo CMDCA;
- d). Cada OSC pode inscrever até 02 (dois) projetos diferentes;

4 – Do Plano de Trabalho para as OSCs

4.1. – O Plano de Trabalho deverá ser preenchido pela OSC nos formulários I, II e III elaborados pelo CMDCA (em anexo ao Edital), respeitando timbre, espaços destinados a cada especificação, sem ultrapassar a folha em qual está destinado, com a seguinte formatação: Arial 12, espaçamento 1,5, texto justificado;

4.2. – Sendo os seguintes formulários: “ I – Apresentação, Fundamentação e Política de Atendimento”, “II – Tabela de Recursos Humanos” e “ III – Tabela de Custeios Indiretos”

4.3. – O preenchimento do Formulário I é de competência da Equipe Técnica Referenciada (Assistente Social e Psicólogo) contendo a devida contextualização dentro das Políticas do SUAS, tendo como base as diretrizes para Elaboração de Planos de Assistência Social.

a) Compete ao corpo administrativo da OSC o fácil acesso a quaisquer informações necessárias à Equipe Técnica Referenciada para o preenchimento do Formulário I, assim como trabalho em conjunto com a equipe quando necessário;

4.4. – O preenchimento do Formulário II é de competência do corpo administrativo da OSC:

e) Nos valores discriminados dentro do Plano de Trabalho referentes ao Custeio de Recursos Humanos há necessidade de informação quanto à fonte tida para elaboração da base salarial dos funcionários.

4.5. – O preenchimento do Formulário III é de competência do corpo administrativo da OSC:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

a) Poderá ser utilizada qualquer proporção para custeio indiretos referente ao valor total da parceria, desde que as OSCs comprovem que já possuem os profissionais necessários para execução das ações propostas no Plano de Trabalho;

b) Os valores discriminados dentro do Plano de Trabalho que se tratam da aquisição de bens de consumo deverão ter como base o valores orçados pela Prefeitura Municipal de Iúna:

I - Perante a impossibilidade de se recorrer ao descrito na alínea b do item **4.5**, deverá a OSC proceder pesquisa de mercado municipal, local, regional, estadual ou até virtual, criando média de preço praticado no referido mercado através de cotação, sendo consideradas as 3 pesquisas de menor valor, com média entre elas para firmar o valor final. Sendo nomeado como “Orçamento Estimado – (nome da OSC) ”

II - As cotações a que se refere ao inciso I deverão ser arquivadas pelas OSCs para que em caso de necessidade haja verificação dos valores, não havendo necessidade de anexá-las ao Formulário III;

III - Após a conclusão da Tabela de Custeio Indiretos, os valores obtidos através de média poderão ter variação de 5% (cinco por cento) em cima do valor inicial.

IV - Despesas com pagamento de prestadores de serviços, serviços contábeis e de assessoria jurídica deverão entrar na relação de Custeio Indireto, tal como elencado na Seção II “Das Compras e Contratações e Da Realização de Despesas e Pagamentos, artigo 36 ao 42 do Decreto Federal 8.726/2016;

4.6. – O Plano de Trabalho deve ser o conjunto das decisões, metas, propostas e logísticas elaboradas pela Diretoria da OSC em conjunto com as Equipes Técnica e Administrativa, cabendo a cada um a propriedade em sua área específica, assim como as assinaturas nos espaços destinados nos formulários, todavia isso não impede a colaboração entre todos os setores da OSC para produção final do Plano de Trabalho.

4.7. – Fica vedada a contratação de Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo) para supervisionar os projetos do FIA, tal como estabelecido pela Resolução CMDCA 06/2018. Todavia deve ser informado pela OSC em campo “Observações” que a Equipe Técnica foi contratada através de Termo de Colaboração (informar o número) e que esta procederá o serviço de supervisão e orientação para a execução do projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

4.8. – Ficará a OSC responsável por encaminhar a seguinte documentação descrita no item 2.7 do Decreto Municipal 21/2022, como parte complementar ao Formulário I do Plano de Trabalho.

5 – Dos Eixos de Ação

Os projetos apresentados em forma de Plano de Trabalho devem ter caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando os seguintes eixos de ação:

5.1. – Enfrentamento ou prevenção (violências e violações de direitos) que possam dificultar a vida social, escolar, e afetiva da criança e/ou adolescente;

5.2. – Atuação Inter setorial e indireta com as áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde com a finalidade de proporcionar o bem-estar físico, mental e emocional da criança e do adolescente;

5.3. – Ampliação do acesso da criança e do adolescente à história, cultura, arte e esporte, principalmente no que concerne à Região do Caparaó e Estado do Espírito Santo;

5.4. – Mobilização de outros seguimentos da Sociedade Civil e das famílias, com o objetivo de promover e proteger os direitos da criança e do adolescente;

5.5. – Instituição do protagonismo das crianças e dos adolescentes em atividades ligadas diretamente à promoção da convivência democrática, à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e comunidades locais;

5.6. – Implantação de políticas de igualdade racial, credo e diversidade sexual e de gênero, garantindo à criança e adolescente fundamentos para uma vivência democrática e humana;

5.7. – Colaboração para construção e implementação de políticas pedagógicas e demais políticas públicas, referentes ao atendimento de adolescentes egressos que cumprem medidas sócio educativas em meio aberto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

6 – Da Avaliação

6.1. – Os Planos de Trabalho serão avaliados por comissão específica, Resolução CMDCA nº 05/2024, composta pelos conselheiros: Ana Elisa Oliveira Coelho, Maria Luiza Mariano Cezar e Lorena Cezar Araújo.

6.2. – Cada OSC poderá apresentar até 02 (dois) projetos cada uma, considerando:

- a). Serão aprovados apenas 02 (dois) projetos independentemente da quantidade apresentada;
- b). Caso seja aprovada quantidade inferior a 02 (dois) projetos os recursos excedentes só poderão ser captados em forma de projeto em edital para o ano seguinte;
- c). Poderá uma OSC ser contemplada com aprovação de mais de 01 (um) projeto, não excedendo a quantidade de 02 (dois) projetos aprovados;

6.3 – Os projetos serão avaliados obedecendo os seguintes critérios:

- a) Coesão, coerência e aplicabilidade da proposta dentro das políticas destinadas a crianças e adolescentes do município;
- b) Valor de contratação de profissionais de acordo com o praticado em mercado e que não ultrapassem o teto definido pelo Poder Público Local;
- c) Clareza das informações quanto aos custeios indiretos pleiteados, assim como orçamentos e sua média feitos dentro das normas previstas do Decreto Municipal 21/2022.

6.4 – Em caráter de Custeio Indireto é vedada a aquisição de:

- a) Materiais permanentes;
- b) Materiais de uso didático escolar/educacional;
- c) Materiais de uso clínico/médico/fisioterápico dentre outros de igual natureza.

6.5. – Não serão avaliados projetos inscritos fora da data e horário previstos neste edital;

6.6 – A Comissão de Projetos do FIA realizará avaliação através de Parecer em tempo hábil, podendo requisitar auxílio técnico de Trabalhadores do SUAS para elaboração de seus pareceres;

6.7 – Os Pareceres serão enviados às OSCs para ciência e as devidas providências e correções, quando necessário;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

6.8 – Será disponibilizada a possibilidade de até 02 (duas) alterações nos projetos apresentados, sendo estas nos formulários que compõe o Plano de Trabalho ou substituições ou acréscimo de documentações regulamentadoras. Esgotado esse número de correções os projetos serão sumariamente indeferidos;

6.9 – Os pareceres emitidos após a etapa descrita no item anterior serão caráter de deferimento ou indeferimento, não cabendo recurso;

6.10 – Os projetos aprovados e seus autores deverão ser validados através de reunião do CMDCA com emissão de resolução;

6.11 – Os projetos aprovados deverão ser digitalizados em 04 arquivos distintos, enviados para o e-mail conselhos.assistencia@iuna.es.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após o envio de parecer de deferimento, obedecendo a seguinte disposição:

a) 01 arquivo para o Formulário I

b) 01 arquivo para o Formulário II

c) 01 arquivo para o Formulário III

c) 01 arquivo para a documentação do item 2.7 do Decreto Municipal 21/2022.

6.12 – Ao que se refere a alínea “c” do item anterior a documentação deverá proceder exatamente na mesma ordem da descrita em decreto, sendo agrupada de acordo com seus subitens, não sendo admitida outra forma organizacional que não seja esta;

6.13 – Não serão encaminhados os projetos que não estejam em regularidade com os itens **6.11** e **6.12**. Ao serem revisados será concedida oportunidade de correção, ou alteração, tal como citada após o item **6.8**, esgotada esta quantidade o projeto será sumariamente indeferido;

7 – Da Formalização, Instâncias Fiscalizadoras e Dos Repasses

7.1 – Os repasses de recursos públicos do FIA para as OSCs serão realizados através de publicação de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014;

7.2 – Considerando as especificidades de cada projeto, haverá um Termo de Colaboração para cada, mesmo que uma OSC possua dois projetos aprovados;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

- 7.3** – Ficará a cargo da SEMADS indicação de Gestor da Parceria, e do CMDCA membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento;
- 7.4** – Após aprovação final dos projetos os mesmos serão encaminhados para a SEMADS para prosseguimento dos trâmites legais à formalização dos Termos de Colaboração;
- 7.5** – Os repasses deverão ser feitos preferencialmente em única parcela, tão logo os Termos de Colaboração sejam publicados;
- 7.6** – Considerando impossibilidade de repasse único estes poderão ser feitos em 02 parcelas iguais enviadas nos dois primeiros meses de execução do projeto.

8 – Da Duração do Projetos

- 8.1.** – Todos os projetos do FIA serão executados no período de 6 a 8 meses (Resolução CMDCA 01/2018), e de acordo com seus responsáveis podem ser executados tão logo sejam publicados os Termos de Colaboração, ou no mês subsequente à referida publicação;
- 8.2.** – A duração dos projetos custeados através de recursos do FIA não poderá ser prorrogada, considerando a natureza específica do fundo e a publicação de edital que permite concorrência entre as OSCs e setores do Poder Público.

9 – Das Disposições Gerais e Transitórias

- 9.1** – Os projetos aprovados serão divulgados na Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Iúna na data estipulada neste edital;
- 9.2** – Este edital foi aprovado pela plenária do CMDCA, originando a Resolução CMDCA nº 04/2024 e elaborado pela Comissão de Ações do FIA, constituída internamente por membros do CMDCA por solicitação da Presidente, sendo posteriormente regularizada como a mesma comissão de avaliação dos projetos do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

FIA, Resolução CMDCA nº 05/2024, composta pelos conselheiros Ana Elisa Oliveira Coelho, Maria Luiza Mariano Cezar e Lorena Cezar Araújo;

9.3 – Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação dos Projetos do FIA, e colocada para deliberação do CMDCA;

10.4 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Iúna, 04 de abril de 2024

POLIANA LOPES DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

**PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

**FORMULÁRIO 1 – APRESENTAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E POLÍTICA DE
ATENDIMENTO**

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

Nome e Representatividade	
CGC/CNPJ	
Conta Bancária	
Endereço	
Contato (telefone e e-mail)	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome	
CPF e RG	
Função/Profissão	
Endereço	
Contato (telefone e e-mail)	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

3 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Breve definição do serviço prestado

4 – NOME DO PROJETO

Nome escolhido para nomear o projeto

5 – EIXO DE AÇÃO

Qual (is) Eixo (s) de Ação escolhido (s) para nortear o projeto. (Item 6 do Edital 001/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

6 – APRESENTAÇÃO

Faça uma breve apresentação do proponente, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

7 –PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Que tipo de serviço o proponente pretende executar ou continuar executando na parceria a ser pleiteada? Qual a importância das ações da parceria? Por que ela deve ser realizada? Quais as ações que o proponente realizará para sanar os problemas e deficiências detectadas em seus serviços?



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

**7.1 –PROPOSTA DE ATUAÇÃO
(ESPAÇO COMPLEMENTAR – FACULTATIVO)**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

8 – PÚBLICO ALVO

Informe as camadas da população que serão contempladas

--

9 –ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO

Informe o quantitativo que se espera atingir com a execução do serviço

--

10 – OBJETIVO GERAL

Qual principal objetivo que se espera alcançar com a execução deste serviço?

--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

11 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Quais os demais objetivos que se almeja alcançar na aplicação das ações desta parceria, para se alcançar o Objetivo Geral? É necessário que estes objetivos sejam ordenados por letras. Exemplo: a) assegurar a aplicação das políticas do SUAS...



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

12 – METAS

Para cada objetivo específico citado, informe as metas necessárias a serem tomadas para efetivar seus cumprimentos, mínimo de 3 metas. As metas devem ser enumeradas e relacionadas a cada objetivo, sendo em sua maioria quantitativa (não há necessidade de repetir o texto de cada um deles). Exemplo: a) Meta 1 – Promover capacitação e formação contínua aos servidores que trabalham junto ao proponente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

13- METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS

Descreva como serão executadas as ações da parceria, identificando equipes, projetos e oficinas (breve descrição), profissionais a serem utilizados, cronograma de atividades de cada uma destas, local e horário de execução das ações, parcerias, entre outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

14 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Breve relato das mudanças diretas e indiretas que se espera alcançar com a proposta

15 – MONITORAMENTO (INDICADORES)

Quais os instrumentos serão utilizados para o monitoramento das ações da parceria?
Espaço para que sejam informados os indicadores da parceria pleiteada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

16 – OBSERVAÇÕES

Espaço destinado a observações necessárias que não compreendem às temáticas dos espaços anteriores e que o proponente julga necessário informar. Uso facultativo.

17– RELAÇÃO DOCUMENTAL

Relacionar abaixo as documentações enviadas em anexo ao Plano de Trabalho de acordo com o solicitado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

18 – RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

18.1 – EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica	Assinatura
Assistente Social: (nome completo)	
Psicólogo: (nome completo)	
Outro (definir): (nome completo)	

18.2 – DIRETORIA/ADMINISTRATIVO

Diretoria	Assinatura
Presidente: (nome completo) Outro (definir): (nome completo)	
Vice-Presidente: (nome completo) Outro (definir): (nome completo)	
Outro (definir): (nome completo) Outro (definir): (nome completo)	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

FORMULÁRIO 2 –RECURSOS HUMANOS

1 – TABELA DE RECURSOS HUMANOS

Espaço destinado à relação de funcionários a serem contratados com os recursos da parceria. Mediante o número de áreas a serem preenchidas dentro da mesma tabela fica permitido alteração do tamanho da fonte Arial. (*) – Valores Mensais. (**) – Valor Geral Total levando em consideração o tempo de execução da parceria.

Profissional	Quant.	CH Mensal	CH Semanal	Valor Mensal	1/3 de Férias*	Férias	1/12 13º Sal*	INSS Patronal*	INSS Emp.*	FGT S*	PI S*	Total Encargos*	Salário Bruto*	Valor Geral**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

2 – VALOR TOTAL

Espaço destinado para informar o valor total a ser gasto com Recursos Humanos e duração da parceria

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DE BASE SALARIAL

Espaço destinado para informar a forma de contratação adotada pelo proponente e a referência tida para cálculo da base salarial

4 – OBSERVAÇÕES

Espaço destinado a observações necessárias que não compreendem às temáticas dos espaços anteriores e que a OSC julga necessário informar. Uso facultativo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

5 – RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

5.1– EQUIPE ADMINISTRATIVA

Equipe Administrativa	Assinatura
Diretor/Coordenador: (nome completo)	
Contador (Prestador de Serviço): (nome completo)	
Outro (definir): (nome completo)	

5.2 – DIRETORIA/ADMINISTRATIVO

Diretoria	Assinatura
Presidente: (nome completo)/ Outro (definir): (nome completo)	
Vice-Presidente: (nome completo))/ Outro (definir): (nome completo)	
Outro (definir): (nome completo))/ Outro (definir): (nome completo)	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

FORMULÁRIO 3 – CUSTOS INDIRETOS

1 – TABELA DE CUSTEIO INDIRETO

Espaço destinado ao custeio indireto a ser financiando através dos recursos da parceria. Mediante o número de áreas a serem preenchidas dentro da mesma tabela fica permitido alteração do tamanho da fonte Arial.

Item Nº	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referência - Ano



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

1.1 – TABELA DE CUSTEIO INDIRETO

Espaço destinado ao custeio indireto a ser financiando através dos recursos da parceria. Mediante o número de áreas a serem preenchidas dentro da mesma tabela fica permitido alteração do tamanho da fonte Arial. Espaço extra facultativo. Em caso de necessidade esta tabela poderá ser duplicada, respeitando a numeração sequencial e repetindo o título, cabeçalho e margens da folha: exemplo: 1.2 – Tabela de Custeio Indireto.

Item Nº	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Referência - Ano



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

2 – VALOR TOTAL

Espaço destinado para informar o valor total a ser gasto com custeio indireto e duração da parceria

3 – REFERENCIAL, ORÇAMENTO ESTIMADO E OBSERVAÇÕES

Espaço destinado para informar os itens que não foram encontrados em tabelas referencias, justificativas pertinentes, local da pesquisa e relacionar documentação que legitima o Orçamento Estimado que deve ser anexada a este formulário. Espaço destinado também a outras observações que a OSC julga necessário informar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

4 – RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

4.1 – EQUIPE ADMINISTRATIVA

Equipe Administrativa	Assinatura
Diretor/Coordenador: (nome completo)	
Outro (definir) : (nome completo)	
Outro (definir): (nome completo)	

4.2 – DIRETORIA/ADMINISTRATIVO

Diretoria	Assinatura
Presidente: (nome completo)/ Outro (definir): (nome completo)	
Vice-Presidente: (nome completo))/ Outro (definir): (nome completo)	
Outro (definir): (nome completo))/ Outro (definir): (nome completo)	